

## Recomendações das Comissões Eleitorais

1) Como apresentar matrícula no caso de representantes de conselhos de classe que não apresentam vínculo de matrícula?

Apresentar o número do registro ativo do indicado no conselho.

2) O que fazer caso apareça que a mensagem "Não é possível responder a **"FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO 2026"**" porque você não tem permissão para compartilhar documentos com o proprietário do formulário"?

Isto acontece porque estão tentando responder ao formulário com um e-mail corporativo que tem restrições para realizar envio de documentos com usuários externos. O candidato deve abrir o link do formulário em uma janela anônima do navegador e fazer login usando uma conta pessoal. Dessa forma, as restrições da empresa ou faculdade dele não vão bloquear o envio do documento.

3) Verificação de Histórico Departamental de Instituições de Ensino Superior:

Não deverá ser avaliada a Instituição de Ensino Superior como um todo, mas verificar o departamento ou faculdade específica que está se inscrevendo, para garantir que haja experiência atual e relevante com recursos hídricos, evitando a seleção baseada em históricos muito antigos que não refletem a atuação presente.

4) É necessário que o estatuto contenha descrição explícita de atuação em recursos hídricos?

O estatuto não precise conter "recursos hídricos" explicitamente, mas o memorial deve comprovar efetivamente a realização de atividades relacionadas a recursos hídricos na sub-região nos últimos 2 anos.

5) Critérios 1.2.5 e 1.6 do Edital Eleitoral.

O embasamento para os critérios está estabelecido no Regimento Interno do CBH-BG, Art. 7º:

"§ 15 - Fica vedada a participação no CBH-BG de organização da Sociedade Civil, administrada por gestor público vinculado à Instituição Governamental de qualquer das esferas municipal, estadual ou federal, que seja Membro do CBH-BG.

§16 - Fica vedada a participação no CBH-BG de duas ou mais Entidades de qualquer dos segmentos, distintos ou não, administradas por uma mesma pessoa física e que detenha direito a voto" na forma do Regimento Interno em vigor".

6) Mandatos de transição de instituição.

Em casos de mandato "tampão" (interino), a entidade deve apresentar uma ata registrada em cartório que comprove a decisão da plenária, caso contrário a instituição não será habilitada.

**Em caso de dificuldades com o preenchimento do formulário ou upload dos documentos, entrar em contato com a Secretaria Executiva do CBH-BG.**

